



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° DE DE 2015

Altera o parágrafo único do art. 28, da Lei Municipal nº 5.066/2006, extinguindo o Cargo de Programador e criando 01(um) cargo de Técnico em Informática, bem como no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do SISPREM no parágrafo único do art. 47.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Parágrafo Único, do art. 28, da Lei Municipal 5.066 de 10 de abril de 2006 – criando um (01) cargo de técnico em informática de provimento efetivo e extinguindo o cargo de programador – que passa a ter a seguinte redação:

“Art.28.(...)

Parágrafo único: Cria 01(um) cargo de técnico em informática, de provimento efetivo, padrão 10 e mantém 01 cargo de operador, de provimento efetivo, padrão 08.”

Art. 2º- Altera o Parágrafo Único, do art. 47, da Lei Municipal 5.066 de 10 de abril de 2006 – acrescentando 01 (um) cargo de Técnico em Informática e extinguindo o Cargo de Programador – passando a ter a seguinte redação:

“Art. 47.(...)

Parágrafo Único - Fica criado 02 (dois) cargos de escriturário, Padrão 07 de Provimento Efetivo - 01 (um) cargo de Auxiliar de Escriturário, Padrão 6 - 01 cargo de procurador jurídico, Padrão 11 - 01 (um) cargo de contador, Padrão 11 - 01 (um) cargo de caixa executivo, padrão 08 – 01 (um) cargo de técnico em informática, padrão 10.

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>N.º DE CARGOS</i>	<i>PADRÃO</i>
<i>Atendente I</i>	<i>01 02</i>	<i>03</i>
<i>Auxiliar de Escriturário</i>	<i>03 04</i>	<i>06</i>
<i>Contador</i>	<i>01 02</i>	<i>11</i>
<i>Contínuo</i>	<i>01</i>	<i>03</i>
<i>Escriturário</i>	<i>05 07</i>	<i>07</i>
<i>Odontólogo</i>	<i>02</i>	<i>11</i>
<i>Operador</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>Programador</i>	<i>01</i>	<i>10⁴</i>
<i>Ronda</i>	<i>01</i>	<i>02</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

<i>Servente</i>	01	01
<i>Tesoureiro</i>	01	10
<i>Procurador Jurídico</i>	01	11
<i>Caixa Executivo</i>	01	08
<i>Técnico em Informática</i>	01	10

“

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, nº 71.01.04.122.020.8002.3.1.90.11.00.00.00.00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-041/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Altera o parágrafo único do art. 28, da Lei Municipal nº 5.066/2006, extinguindo o Cargo de Programador e criando 01(um) cargo de Técnico em Informática, bem como no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do SISPREM no parágrafo único do art. 47”*.

A extinção do Cargo de Programador e a criação do Cargo de Técnico em Informática possuem a finalidade de adequar a Autarquia às novas realidades, possibilitando e garantido o adequado atendimento à demanda dos serviços por ela prestados.

Primeiramente, há de se ressaltar que, o Cargo de Programador jamais foi preenchido, por ser um cargo de funções e atribuições restritas. Ademais, o Sistema de Programação do SISPREM, realiza atividades voltadas à Contabilidade Pública, assim, o Programador além do conhecimento específico deve ter amplo conhecimento na área de contabilidade. Por isso, o serviço de empresa com experiência na elaboração de programas voltados à Administração Pública é a melhor opção.

Por isso, não existe necessidade nem interesse da Autarquia no preenchimento do Cargo de Programador.

Quanto ao Cargo de Técnico de Informática por possuir mais atribuições e funções é de extrema relevância sua criação e preenchimento.

O grande número de máquinas (19 computadores, 04 servidores e 07 impressoras), as quais a maioria já estão defasadas, necessitam de constante manutenção. Assim, sempre que necessários solucionar problemas de manutenção é contratado serviço técnico especializado, onerando os cofres do SISPREM.

Ressalta-se que os problemas técnicos de informática são muito superiores ao de programação, decorrente do elevado número de máquina que, aliás, em sua maioria, como dito acima, estão bastante defasadas.

Por outro lado, muito embora seja grande a necessidade de manutenção, sabe-se que o Técnico de Informática nem sempre terá serviço relativo à sua área, então, neste período ocioso poderá auxiliar em outras atividades, segundo as necessidades de outros setores da Autarquia, conforme sua disponibilidade e de acordo com as atribuições dadas ao seu cargo.

Vale lembrar que, vivemos num mundo cada vez mais informatizado e tecnológico, o que ajuda na ágil realização de tarefas e na rápida resolução de dificuldades. Contudo, para gozar plenamente dos benefícios oferecidos por essa realidade é necessário uma adequada manutenção e assistência às máquinas, do contrário, aquilo que deveria ser a solução acaba transmutando-se em problema.

Diante desta realidade vivida pelo SISPREM, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade de criação de um cargo efetivo de Técnico em Informática, a fim de qualificar e agilizar ainda mais os serviços prestados pela Autarquia.

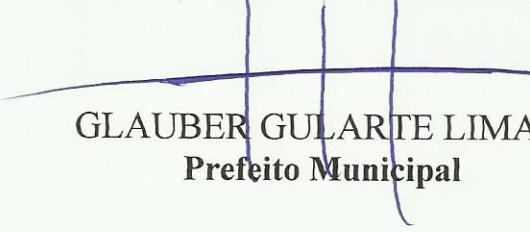


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Por derradeiro, importante informar que, conforme informação prestada pela Unidade Central de Controle Interno e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encontra-se dentro do limite providencial com gastos de pessoal, o que possibilita a criação dos cargos ora suscitados. Mormente, considerando a extinção do Cargo de Processador que possui remuneração superior ao Cargo, ora criado.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 06 de fevereiro de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Informática

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** realizar todas as atividades relacionadas à informática e auxiliar outros setores.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** realizar toda e qualquer atividade relacionada à área técnica de informática necessária ao SISPREM, atuar no sentido de orientar o planejamento, a execução, a manutenção e a avaliação dos processos relacionados aos assuntos de informática; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na sua área; determinar a necessidade de aquisição de material e equipamentos, prestando orientação na compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público para o qual possua conhecimento, habilitação ou autorização; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas pela Autarquia; participar na programação de equipamentos, empregando recursos de informática; realizar manutenção preventiva e corretiva de aparelhos; atuar no desenvolvimento e manutenção de sistemas de informática; atuar e desenvolver, bem como prestar assistência, em sistemas de dados ou programação via internet; criar, administrar, atualizar e manter sites ou espaços eletrônicos do interesse da Autarquia; manipular e controlar bancos de dados; elaborar apresentações e organizar dados e informações por meio das mídias digitalizadas; realizar todas as demais atribuições relacionadas com a área de formação e atuação ou determinadas pela Autarquia; digitalizar documentos; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros serviços burocráticos afins; obter informações e fornecê-las aos interessados; executar o processamento dos programas e manter os seus registros, conferir o trabalho final, encaminhando-o ao chefe do CPD para despacho; digitar, separar, realizar o trabalho de console, armazenar backups e outros meios de segurança, realizar o serviço de digitação, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

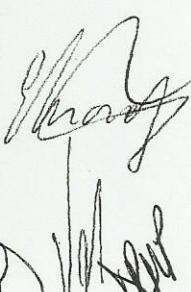
- a) Carga horária de 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

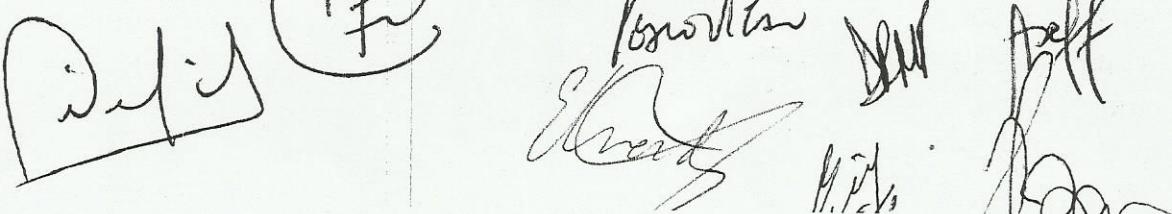
- a) Preencher os requisitos do artigo 7º da lei 2620/90.
- b) Instrução: 2º Grau completo e Curso de Nível Técnico em Informática com carga horária mínima de 1.000 horas/aula.

ATA CONSELHO DELIBERATIVO N° 01/2015

Aos três dias de fevereiro de dois mil e quinze, às quatorze e trinta horas, reuniram-se na sede do SISPREM, sito a rua Duque de Caxias 1644, a DIRETORA GERAL MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA, o DIRETOR ADMINISTRATIVO ALDOMIR ALVES, a contadora DEISE REJANE MACHADO MENDES PERES, o PROCURADOR JURIDICO EDUARDO GARAGORRI KARUZSKI, e os membros do Conselho Deliberativo, Ana Cristina Rodrigues Aseff Amarandidis, Pedro Vital Clipes de Vargas, Enio Menezes Silveira e José Francisco Ximenes Barros e Vera Lucia Machado da Silva; bem como os membros do Conselho Fiscal e Gerson André Alves Pereira, Luis Marcelo M. Larruscaim. Na ocasião foram apresentados aos conselheiros presentes os valores decorrentes de dívidas do Município para com o Sisprem de PREVIDENCIA, que deverão ser parceladas, sendo elas decorrentes de Contribuição Especial, de Janeiro à março de 2014 num quantum de 36,05%, de abril de 2014 até dezembro de 2014, equivalente a 37,25%, consoante art. 162 da LM 5066/06, que deverão ser parceladas em 60 vezes, sendo o valor da dívida do Município decorrente de Contribuição Especial do exercício de 2014 de R\$ 10.444.277,08 (dez milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e oito centavos), assim como as dívidas de ASSISTENCIA SAÚDE sendo elas decorrentes de Contribuição Patronal da Assistência, equivalente a 6,2%, (art. 160 da LM 5066/06) no valor total de R\$ 1.526.498,40 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e dívida de 1% da Receita Corrente Líquida no valor total de R\$ 1.004.405,32 (um milhão quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos) dívidas estas da assistência saúde que deverão ser parceladas em 60 vezes. Registraramos que em todas as parcelas incidirão, multa de 2% sobre o valor total, correção monetária pelo INPC e juros de 0,5% ao mês, até a data do efetivo pagamento nos termos da Lei Municipal 5066/06. A Diretora Geral explanou ainda sobre a decisão de realização de concurso público para preenchimento das vagas que se encontram desocupadas, vacantes, que são: (01) vaga de Procurador Jurídico, (01) vaga de Contador, (01) vaga de Caixa Executivo, (01) vaga de Auxiliar de Escriturário, (01) vaga de Contínuo e (03) vagas de Escriturário, e ainda (01) vaga para Técnico em Informática, estando esta vaga para ser avaliada e aprovada a criação do cargo pelo Conselho Deliberativo e Fiscal nesta mesma data, sendo no total (09) vagas no âmbito da Autarquia. Informa ainda que, pretende abrir processo licitatório para a realização do concurso público a qual almeja realizar com custo zero, para a Autarquia, ou seja,



cedendo a arrecadação das inscrições para a empresa que realizará o certame, como forma de pagamento do serviço, no entanto, se não conseguir realizar nesta modalidade o fará com custos para a autarquia, sempre obedecendo os princípios legais e procedimentos licitatórios de estilo. Coloca ainda para apreciação dos conselheiros presentes a decisão de extinguir um cargo de Programador, criado com a Lei nº 5066/06, Padrão 10 A, e a criação do Cargo de Técnico em Informática, Padrão 10, tendo em vista que para os serviços desenvolvidos na Autarquia é fundamental a necessidade de um técnico, haja vista que atualmente existem 19 computadores, 04 servidores e 07 impressoras na sede do Sisprem e nenhum técnico para desenvolver e tratar do bom andamento das máquinas, enquanto que programador não se faz necessário porque existem empresas contratadas e especializadas que realizam o trabalho de programação conforme as necessidades de cada setor, especificamente. A Diretora Geral encerra suas explanações comunicando os Conselheiros presentes que o Município está em dia com os parcelamentos da Previdência e Assistência Saúde firmados anteriormente e que quitou na sua totalidade a Contribuição Patronal da Previdência relativamente ao exercício de 2014, razão pela qual deixa de parcelar a referida dívida. Assim sendo, os Conselheiros presentes passam a decidir: Que com relação ao pedido de parcelamento da dívida previdenciária da Contribuição Especial de 2014, concordam com o parcelamento em 60 vezes, com relação ao concurso, os conselheiros presentes concordam com as decisões tomadas e apresentadas nesta reunião, buscando sempre alertar e lembrar que os procedimentos devem ser tomados com cautela e segurança tendo em vista a complexidade da situação e a importância para o andamento do serviço da autarquia. Com relação a extinção do cargo de programador e criação do cargo de técnico em informática, concordam com os procedimentos adotados, sempre visando agilizar o andamento do serviço prestado aos servidores públicos do Sisprem. Por fim, os conselheiros presentes deliberaram favoráveis às propostas apresentadas pela Diretora Geral, por unanimidade, com ressalva da dívida da assistência saúde que os Conselheiros presentes decidiram chamar o Prefeito Municipal e a Secretaria da Fazenda para uma reunião na próxima quinta feira dia 05 de fevereiro de 2014 às 14 e 30 hs, onde se discutirão os parcelamentos da assistência, sendo que para fins de aprovação dos parcelamentos da dívida do exercício de 2014 querem o pagamento de 30% do montante da dívida atual e passada, aproximadamente R\$ 1.500.000.000,00. Nada mais tendo a declarar e sob testemunho dos presentes, lavro a presente ata que será assinada por todos.



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO CRIAÇÃO DE CARGO

Cargo Pretendido – Técnico em Informática

Cargos	Vencimento Basico	Exercício 2015	Encargos 61,88%	Total	Media Mensal
Técnico em Informática	1.774,82	23.072,66	14.277,36	37.350,02	2.873,07
	1.774,82	23.072,66	14.277,36	37.350,02	2.873,07

Nota: Exercício 2015

Obs: A criação do cargo representa 4,61% sobre a folha pagamento do SISPREM, que será dividido 50% pago pela Previdência e 50% pago pela Assistência.

Cargo Pretendido – Programador de Sistema

Cargos	Vencimento Basico	Exercício 2015	Encargos 61,88%	Total	Media Mensal
Programador de Sistema	2.242,47	29.152,11	18.039,32	47.191,43	3.630,11
	2.242,47	29.152,11	18.039,32	47.191,43	3.630,11

Nota: Exercício 2015

Obs: A criação do cargo representa 5,83% sobre a folha pagamento do SISPREM, que será dividido 50% pago pela Previdência e 50% pago pela Assistência.

03/02/2014

Deise Rejane Oliveira Machado
Deise Rejane Oliveira Machado
CONTADORA
CRC: 57719